

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7172/2023 TOMADA DE PREÇOS N º 012/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II — Declarações nos termos dos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1 e 2.3 do edital (se for o caso);

Anexo III - Declaração nos termos do item 2.4.4 do edital (apenas por microempresas e empresas

de pequeno porte – apresentar fora dos envelopes);

Anexo IV - Credenciamento; Anexo V - Minuta de contrato; - Memorial Descritivo; - Termo de Referência; - Planilha Orçamentária;

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação, item 2.4.5;

Anexo X
 Declaração de Equipe Técnica Responsável pelos Serviços;
 Anexo XI
 Formulário de dados para eventual assinatura de Contrato;

Anexo XII - Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII
 Anexo XIV
 Declaração de não realização de Visita Técnica;
 Termo de Recebimento Provisório de Obras/Serviços;
 Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: DIA 16/11/2023 às 09h.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes – <u>Departamento de Licitação</u> do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava – SP, CEP 12280-050. Abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, que faz nas seguintes condições:

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **TIPO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 307.822,08 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
 - a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação;
- e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;
- f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;
- g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – DA VISITA TÉCNICA

- 2.2.1 Poderá ser realizada pela empresa licitante, vistoria no local do objeto desta licitação, suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. A visita técnica deverá ser previamente agendada através do e-mail secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br ou no telefone (12) 3652.5909, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.
- **2.2.2** A declaração de visita emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO XII.**
- **2.2.3** Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo **ANEXO XIII**.
- 2.3 Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.
- 2.4 Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, em categoria compatível com o objeto da licitação. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III. (se for o caso) no sentido de que:
- **2.4.1 –** após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendose a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.
- **2.4.2 –** estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.
- **2.4.3 –** cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- **2.4.4** Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). (*Anexo III*, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes, quando a empresa possuir representante credenciado presente na sessão pública, nos demais casos será apresentado dentro do envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação").
- **2.4.5 –** Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **2.5** Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 5.2 e seguintes (referente a Qualificação Profissional), e os **ANEXOS X XI XII ou XIII**, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- **2.6** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e *numerados sequencialmente em seu RODAPÉ, da primeira à última folha*, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS

2.7 – A empresa que não possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, os documentos abaixo especificados (mais informações no site www.cacapava.sp.gov.br – Cadastro de Fornecedores), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);
- **3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- **3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **3.4** Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 – HABILITAÇÃO FISCAL



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- 4.1 Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social):
- **4.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado Procuradoria da Dívida Ativa;
- 4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários);
 - 4.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11:
- **4.8** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo ou superior aos itens de relevância do objeto da licitação, que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- **a)** Certificado de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- **b)** Certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art.47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- c) Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do TCE SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, sendo eleitas as seguintes parcelas de relevância, demolição parcial pav. Asfáltico, imprimação betuminosa ligante e execução de pav. Com aplicação de concreto asfáltico.
- **d)** Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmos a qualidade ou quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante:
 - e) Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;
- **f)** Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação das características da obras, bem como os trabalhos realizados e do prazo de execução.
- g) Nas hipóteses previstas no item 5.1, exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de natureza e características compatíveis com a atividade principal da licitante.
- **h)** As empresas registradas em CREA/CAU de Estado diverso ficam obrigadas a apresentar "visto" da jurisdição de São Paulo, que será exigido apenas do vencedor, antes da assinatura do contrato.
- e) Apresentar, conforme ANEXO X, no envelope de Habilitação, de relação de disponibilidade de corpo técnico responsável pelos serviços, de equipe técnica que se encarregará da execução da reforma e ampliação, coerente com o porte e o cronograma físico.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1** Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- **6.1.2** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **6.1.3** Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

ILG = <u>AC+RLP</u> : cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00 PC+FI P

IEG = <u>PC+ELP</u>: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

ΑT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 6.1.4 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta contratação, sendo de R\$ 30.782,20 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.
- **6.2** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.
- **6.3** Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 − DOCUMENTAÇÃO'.
- **6.4** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.
- **6.5** Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.
- **6.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.3 a 4.5 deste edital), **mesmo que os documentos apresentem alguma restrição**, **sob**



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

pena de inabilitação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 2

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retromencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no ANEXO I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando- se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa **ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA**, e demais dados de identificação na forma do **ITEM 2.5**, constando da proposta:
- **7.1.1** Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;
- **7.1.2** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;
- 7.1.3 O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, será conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de emissão Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato.
- **7.1.4** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;
- **7.1.5** Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados da data de execução/entrega dos projetos.
- **7.1.6** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **7.1.7** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- **7.1.8** A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, cujos preços nela informados devem incluir os custos de BDI.
 - **7.2 –** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
- **7.3 –** Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.
- **7.4 –** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- **7.4.1 –** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **7.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **7.6 –** O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de:

• R\$ 307.822,08 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
05007	4.4.90.51	15.452.8001.2508	93 – Rec. Prop	4000002



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- **7.6.1** Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **7.6.1.1** Consideram–se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **7.6.1.1.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou
 - 7.6.1.1.2 Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.
- **7.6.1.2** Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.
- **7.6.1.3** A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

8 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1** Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.
- **8.2** Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.
- **8.3** A abertura do ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **8.3.1** Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação, a Comissão fará conferência dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;
- **8.4** Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.
- **8.5 –** Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, <u>desde que todos estejam presentes e devidamente credenciados</u>, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.
- **8.6** Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA.
- **8.7** Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 — Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Estes deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

- **9.2** O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- **9.3** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- **9.4** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **9.5** Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- $\bf 9.6$ Apresenta-se, na forma de $\bf ANEXO~IV$, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.
- **9.7** Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

10 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 10.1 As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.
- 10.1.1 Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 10.2 Fica reservado à autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 10.3 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2, abaixo.
- **10.3.1 –** Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3°, § 2° e 15, § 4°, mediante prova de atendimento a tais condições.
- **10.3.1.1** − O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.
- **10.3.1.2** Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Município https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.
- **10.3.2 –** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

- 10.3.2.1.1 Caso às empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Município https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, sendo de seu interesse.
- 10.3.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 10.3.2.1 e 10.3.2.1.1, acima.
- **10.3.2.2.1 –** Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.
- **10.3.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.3.2.4 Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.4 –** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.
- 11.2 Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Município https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial.
- **11.3** Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação da autoridade máxima competente.

12 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- **12.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.
- **12.1.1** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de Regularidade Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **12.1.2** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 12.1.3 Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso, *nos termos do Item 10.1 da Minuta do Contrato Anexo V.*



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- **12.1.4** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **12.1.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **12.1.6** A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - a) Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - **b)** A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as constantes deste Edital.
 - c) Indicação e Vínculo empregatício dos empregados vinculados à obra pactuada.
 - d) Relação de funcionários que irão compor o rol da obra conforme declaração de Anexo X.
 - 12.1.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente os serviços licitados.
- 12.1.8 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **12.1.9** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.10 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
- **12.1.11** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V Minuta Contrato deste Edital.
- 12.1.12 Para fins de eventual formulação de Contratos a empresa participante do presente certame, deverá inserir no Envelope de Habilitação o *ANEXO XI FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS*, devidamente preenchido, inclusive com os dados de todos os sócios integrantes da sociedade.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **13.1** Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.
- **13.1.1** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
- **13.1.2** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- **13.1.3** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;
- 13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.
- 13.1.5 Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **14.1** O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro 90 (noventa) dias, devendo iniciar as obras em até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- **14.2** Condições de pagamento definidas em até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto do serviço, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência;
- **14.3** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- **14.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- **14.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;
- **14.6** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;
- **14.7** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **14.8** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **14.9 –** O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- **a)** Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ART efetuada no CREA-SP ou CAU SP, sob pena do não recebimento da medição requerida:
- **b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;
- **c)** Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;
 - 14.10 A contratada será paga em moeda corrente brasileira.
 - 14.11 Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.
- **14.12** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15 - DAS SANÇÕES

- **15.1** − O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:
- **15.1.1** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.
- **15.1.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- **15.1.3** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.
- **15.1.4** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- **15.1.5** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
 - 15.1.6 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

- **15.1.7** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.
- **15.1.8** A multa do item 15.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2°, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.
- 15.2 Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- **15.3** As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- **16.1** Todas os serviços executados pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de Caçapava (Órgão Promotor) e inspecionadas pelo Fiscal de Obras, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.
- **16.2 –** O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos servicos, de acordo com modelo **ANEXO XIV**.
- **16.3 –** O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim, de acordo com modelo **ANEXO XV**. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 11 do Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **17.2 –** Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 17.3 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.4** Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654-6618.
- 17.5 Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.
- **17.6 –** Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br ou protocolados na Comissão Permanente de Licitações. Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Município
- **17.7** As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOM Diário Oficial do Município https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial.
- **17.8** Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

- 17.9 As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma da
- s seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.
 - **17.9.1** Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:
 - 17.9.2 Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;
 - **17.9.3** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 17.9.4 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.
 - **17.9.5** Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.
 - **17.9.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
 - 17.9.7 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.
- **17.10** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 17.11 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.
- 17.12 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Paço Municipal/Sdepartamento de Licitação..
- 17.13 A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 17.14 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- **17.15** Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 30 de outubro de 2023.

Marcos Eduardo Bertti Secretário Municipal de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616 ou (12) 3654-6618 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Preços válidos por 60 (sessenta) di proposta. O prazo para início de execução sera pela unidade requisitante, contados contrato, pelo período que perdurar o O pagamento será efetuado em a entregues, de acordo com os prece	á conforme cronograma constante no Term do recebimento da Ordem de Serviço para contrato. té 30 (trinta) dias contados a partir do itos do presente Termo de Referência. , função na empresa, e endereço de pesso e testemunha por parte do contratado:	a apresentação do envelope contendo a presente no de Referência, Cronograma e demais solicitações for a tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura do precebimento e conferência dos Materiais / Servo pa que assinará eventual termo contratual decorrente de
	total de R\$ 307.822,08 (trezentos e sete	Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamenta e mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centav
Para efetivação de pagamentos de Brasil)	vidos em decorrência deste certame lic	citatório, informar Banco (preferencialmente Banco , Agência e co
,oo		

DATAR CARIMBAR E ASSINAR



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). LOCAL: DIVERSAS RUAS MUNICIPIO DE CAÇAPAVA - SP ETAPA: Data-Base: SINAPI 05/2023, CDHU 06/2023, DER 03/2023 CÓDIGO ITEM DISCRIMINAÇÃO UN. QUANT. CUSTO UNIT PREÇO UNIT TOTAL (R\$) FONTE 1 SERVIÇOS PRELIMINARES 1.01 M2 6,00 0,00 CDHU 02.08.020 Placa de identificação para obra 0,00 0,00 02.02.150 1.02 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² UNMES 3.00 0.00 0.00 0.00 CDHU SUBTOTAL - SERVIÇOS PRELIMINARES 0,00 2 DEMOLIÇÃO DE LOMBADAS DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA 97636 2.01 M2 194,20 0,00 0,00 0,00 SINAPI MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). 97914 2.02 M3XKM 92,74 0,00 0,00 0,00 SINAPI AF 07/2020 54.03.230 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE 2.03 M2 194,20 0.00 0,00 0.00 CDHU EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO 95995 2.04 ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E МЗ 9,71 0,00 0,00 0,00 SINAPI TRANSPORTE. AF_11/2019 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). M3XKM SINAPI 97914 2.05 121.49 0,00 0,00 0,00 SUBTOTAL - DEMOLIÇÃO 0,00 3 EXECUÇÃO DE LOMBADAS 54.03.230 3.01 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE M2 1.041,00 CDHU 0.00 0.00 0.00 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO 3.02 ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E М3 SINAPI 95995 82,45 0,00 0,00 0,00 TRANSPORTE. AF_11/2019 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). 97914 3.03 M3XKM 0,00 SINAPI 693,42 0,00 0,00 AF_07/2020 SUBTOTAL - LOMBADAS 0,00 4 SINALIZAÇÃO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (2.1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS -SINAPI 92337 4.01 Μ 240,00 0,00 0,00 0,00 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU 93358 4.02 М3 2,84 0,00 0,00 0,00 SINAPI IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE 94975 4.03 МЗ 0,00 SINAPI 2,84 0,00 0,00 CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021 Fornecimento e transporte de placa mod. Alumínio GT + GT DNIT/SICRO 28.01.07.01.99 4.04 M2 33,09 0,00 0,00 0,00 70.02.010 4.05 M2 346.91 CDHU Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica 0.00 0.00 0.00 SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO 0,00 VALOR TOTAL 0.00

Caçapava,23 outubro de 2023

Eng. Emerson Kiogi Tanaka CREA 50620539-31

Município de Caçapava secretaria municipal de obras e serviços municipais

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS

:	CACARNA TISICO / TINANCEIRO EXECUÇÃO	custo total	serviços a executar		
item	serviços		30 dias	60 dias	90 dias
			0,00%	0,00%	0,00%
1 1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00			
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0,00%	0,00%	0,00%
2	DEMOLIÇÃO	R\$ 0,00			
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
3	EXECUÇÃO DE LOMBADAS				
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0,00%	0,00%	0,00%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 0,00			
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0,00%	0,00%	0,00%
	ACUMULADO NO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACUMULADO NO PERIODO		0,00	0,00%	0,00%	0,00%

Caçapava, 23 de outubro de 2023.

Eng. Emerson Kiogi Tanaka CREA 50620539-31



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1, 2.3 DO EDITAL

A empresa	_sediada na Rua (Av., Al., etc.)	, cidade,	estado, inscrita		
no CNPJ sob nº	, por seu diretor (sócio gerente, pr	oprietário)	, portador(a) da		
Carteira de Identidade nº	, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_		DECLARA , sob as		
penas da lei, para fins de pa	articipação na Tomada de Preços i	nº 012/2023 , ora	sendo realizada pelo		
Município de Caçapava, que:					
2.4.1 – após a em	issão do CRC, não houve a superveni	ência de fato impe	ditivo, ou seja, de que		
não há declaração de inidoneid	ade nos termos do Art. 87, incisos III ((Penalizados no Mi	unicípio de Caçapava)		
e IV, da Lei Federal 8666/93, co	om sua redação mantida inalterada até	é os dias atuais e A	rt.7º da Lei 10.520/02		
(Penalizados no Município d	de Caçapava) para licitar ou con	tratar com a Ad	dministração Pública,		
comprometendo-se a comunica	ar a eventual ocorrência desses fatos	durante o processa	amento deste certame		
e vigência das avenças dele	decorrentes; e de que não ocorreu	ı diminuição das	capacidades técnica,		
jurídica e econômica da empre	esa para atender ao objeto ora licitado.				
2.4.2 – está de ple	no acordo com as normas deste edital	, bem como ciente	quanto aos termos da		
Lei Federal 8666/93, em sua	redação atual, documentos aos quai	s se submete, e d	que tomou ciência de		
todos os documentos e informa	ações referentes a este procedimento	licitatório, em espe	cial as especificações		
e detalhamento do objeto ora lic	citado.				
2.4.3 - cumpre co	m o disposto no inciso XXXIII, artigo	7º, da Constituição	o Federal, no que diz		
respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer					
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).					
2.1 e 2.3 - não se enquadra em	nenhuma das restrições postas nos it	ens 2.1 e 2.3 do in	strumento editalício.		
	Local e data				
	Nome e identidade do declara	ınte			
OBS.: 1 - Estas declarações terâ	io que ser inseridas no envelope docu i	nentação e deverão	o estar acompanhadas d		

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.4.4 DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob_nº
, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA , sob as penas da lei, para
fins de participação na Tomada de Preços nº 012/2023 , ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, que
pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias
úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do
certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a
regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões
negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do
julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.
DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, vez que
sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se
enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.:

- 1 Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.
- 2 A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob
nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, através da presente credencial, constitui, para os fins
de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº 012/2023, realizado pelo Município de
Caçapava, o(a) Sr. (a.), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de
identificação) RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, com amplos poderes para acordar, discordar,
transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto,
interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações,
bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da
empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em
nome desta empresa defender seus direitos.
Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a), acima identificado (a),
a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este
parágrafo é facultativo , e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste
certame).
Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que
venham a ser praticados por este nosso representante legal.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS

- 1 Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.
- 2 A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENT	
SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETAR	RIA
MUNICIPAL DE E	Α
EMPRESA, PA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇ	ÃO
DE LOMBADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE	21
DE JUNHO DE 1993.	

A Prefeitura Municipal de Caçapava, po	r intermedio da Se	cretaria Municipai de De	etesa e Modilidade Urbana,
com sede na Av. Cel. Manoel Inocênc	io, 999 - Vila Sao	Joao, Caçapava - SP,	12281-020, na cidade de
Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no C			
Municipal, Sr.ª PÉTALA GONÇALVES I	LACERDA, nomea	do(a) pela ATA DA SES	SÃO SOLENE DE POSSE
DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VERI	EADORES REALIZ	ADA NO DIA 1° DE JAN	EIRO DE 2021, portador da
Matrícula Funcional nº 88067, dorava	ante denominado	CONTRATANTE, e, d	e outro lado, a empresa
, inscrita no CN	IPJ sob nº	_, com sede na	, nº, bairro
, município de	/SP, C	EP:	representada por
, Email, t	elefone de contato	, -cor	nforme atos constitutivos da
empresa ou procuração apresentada, de	oravante denomina	da simplesmente CONT	RATADA, na qualidade de
adjudicatária na Tomada de Preços nº	012/2023, cujo inte	eiro teor a CONTRATAI	DA declara expressamente,
nesta avença, conhecer e aceitar, e à qui	al se vinculam as p	artes, firmam o presente	contrato, de acordo com as
normas emanadas da Lei Federal 8666	/93, em sua redaç	ão atual, da Lei Comple	ementar Federal 147/14, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasile	eiro, com as seguin	tes cláusulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS**, conforme constante no Memorial Descritivo.
- 1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusada pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.
- 3.4 O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 3.5 Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$____(____), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
05007	4.4.90.51	15.452.8001.2508	93 – Rec. Prop	4000002

- 4.1.1 Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE.
- 4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.3 Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30(trinta) dias, o mesmo será efetivado pela Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- 4.4 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.
- 4.5 Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
- 4.6 A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.
- 4.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Cacapava;
- 4.8 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;
- 4.9 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.10 O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- **a)** Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ART efetuada no CREA-SP ou CAU-SP, sob pena do não recebimento da medição requerida:
- **b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;
- **c)** Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;
- 4.11 A contratada será paga em moeda corrente brasileira.
- 4.12 Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número modalidade da licitação e do contrato.
- 4.13 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- 5.1 O prazo para início de <u>execução será de 07 (sete) dias</u>, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será conforme cronograma físico financeiro.
- 5.2 O prazo de <u>vigência do contrato será de 90 (noventa) dias</u>, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. Il do art. 57 da Lei 8.666/93, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.
- 5.2.1 A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais, para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:
- 6.1.1 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;
- 6.1.2 garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;
- 6.1.3 adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.4 manter no local das obras guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 6.2 Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.4.1 A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.
- 6.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6 Fazer prova da regularidade para com o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.
- 6.7 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

6.8 - A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.
- 7.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município podendo ser encaminhadas via e-mail ou correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 8.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 8.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.
- 9.3 A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- 9.4 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de **R\$ XXXXXX** (**XXXXXXX**), que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 10.2 Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
 - 10.2.1 A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.
- 10.3 À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 10.4 Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

CACCARONA	
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO 12.1 - Fica designado o servidor	responsável polo Seter do para acompanhar
	, responsável pelo Setor de, para acompanhar do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO CONTRATADA

Testemunha Testemunha



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS.

LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

Fiscalização e Contratada

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante CONTRATANTE. denominada 0 Responsável Técnico designado CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica

RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

Direitos e Autoridades da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.





































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Descrição da Obra

Trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS no Município de Caçapava - SP. A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Diário de Obra

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

Documentação de Obra

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidos informações que julgarem

confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.





































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Mão-de-obra

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

Vigia e Responsabilidade

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente



































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.



































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-1 e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço



































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Pontaletes de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qual e a spp (conhecida como Cambará), de 2 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M².

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2 – DEMOLIÇÃO DE LOMBADAS.

2.1 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA ME-CANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Nos locais onde for definido, deverá ser executada a demolição completa da lombada existente.

A demolição do pavimento deverá ser executada nas condições e sequencias construtivas a seguir:

- Delimitação das áreas a serem demolidas com tinta e definição da profundidade de remoção.
- Abertura da caixa de remoção, tomando -se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção devem ser romovidos por processsos manuais.
- -Concluídas as operações de demolição do pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície bem desempenada, isenta de depressões e saliências.

2.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA





































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020.

O entulho proveniente da demolição deverá ser removido para fora da área; deverão ser transportados pela CONTRATADA e levados a um local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3 -- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-denecessários para a execução de imprimação betuminosa compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Contratada, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e outros agentes que possam danificá-los.

A distribuição será através de caminhão tanque equipada com barra espargidora, caneta distribuidora com acessórios, evitando pontos de excesso de ligante na superfície o que deverá ser removido antes da aplicação da capa.

2.4 -- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 -RECOMPOSIÇÃO.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mãode-obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

Mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas.

































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

A faixa de granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, ou seja para tráfego médio a pesado, correspondente a Faixa Granulométrica C do DNER Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com espessura compactada de 5,00 cm,para as vias

Deverão ser utilizados equipamentos adequados a cada etapa do serviço e mão-deobra especializada, a fim de se garantir a qualidade na execução da capa de cimento asfáltico.

Caso necessário, a Fiscalização da Contratada poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

A aplicação da capa de concreto asfáltico deverá ser feita com a temperatura de 130°C, mecanicamente distribuído através de uma vibro acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, com abaulamentos requeridos, deverá possuir parafuso sem fim, marcha para frente e para trás e estar equipado com alisadores e vibradores.

A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por rolo metálico liso vibratório, devendo tomar as devidas precauções a fim de evitar ondulações frisos e outros e defeitos, devendo ser aplicada na temperatura adequada à rolagem.

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentarse limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A critério da Fiscalização da contratada será exigido os seguintes ensaios:

- a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (ME-31 / PMSP);
- b) Um ensaio de ponto de fulgor (ME-27 / PMSP); Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.

A empresa ganhadora devera apresentar ensaios dos corpo de provas dos serviços prestados, cujo os resultados deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020.

Todos os caminhões transportadores de C.B.U.Q. deverão ser submetidos a controle de temperatura e anotados em ficha própria fornecida pela empreiteira e obrigatoriamente assinada pelo encarregado geral e fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava.

































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

A empreiteira deverá tomar os devidos cuidados durante o transporte, tempo de aplicação, espalhamento e compactação adequada, para obtenção de um acabamento uniforme e homogêneo.

NOTA:

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sitio: www.dnit.gov.br

3 – EXECUÇÃO DE LOMBADAS.

3.1 -- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m2).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-deobra necessários para a execução de imprimação betuminosa compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Contratada, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e outros agentes que possam danificá-los.

A distribuição será através de caminhão tanque equipada com barra espargidora, caneta distribuidora com acessórios, evitando pontos de excesso de ligante na superfície o que deverá ser removido antes da aplicação da capa.

3.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTI-CO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.



































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

AF 11/2019.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mãode-obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

Mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas.

A faixa de granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, ou seja para tráfego médio a pesado, correspondente a Faixa Granulométrica C do DNER Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para a execução de lombadas deverão ser executadas as camadas necessárias, até que se atinja as alturas necessárias.

Deverão ser utilizados equipamentos adequados a cada etapa do serviço e mão-deobra especializada, a fim de se garantir a qualidade na execução da capa de cimento asfáltico.

Caso necessário, a Fiscalização da Contratada poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

A aplicação da capa de concreto asfáltico deverá ser feita com a temperatura de 130°C, mecanicamente distribuído através de uma vibro acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, com abaulamentos requeridos, deverá possuir parafuso sem fim, marcha para frente e para trás e estar equipado com alisadores e vibradores.

A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por rolo metálico liso vibratório, devendo tomar as devidas precauções a fim de evitar ondulações frisos e outros e defeitos, devendo ser aplicada na temperatura adequada à rolagem.

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentarse limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A critério da Fiscalização da contratada será exigido os seguintes ensaios:

- a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (ME-31 / PMSP);
- b) Um ensaio de ponto de fulgor (ME-27 / PMSP); Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.



































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa ganhadora devera apresentar ensaios dos corpo de provas dos serviços prestados, cujo os resultados deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

3.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020.

Todos os caminhões transportadores de C.B.U.Q. deverão ser submetidos a controle de temperatura e anotados em ficha própria fornecida pela empreiteira e obrigatoriamente assinada pelo encarregado geral e fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava.

A empreiteira deverá tomar os devidos cuidados durante o transporte, tempo de aplicação, espalhamento e compactação adequada, para obtenção de um acabamento uniforme e homogêneo.

NOTA:

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sitio: www.dnit.gov.br

4 – SINALIZAÇÃO.

4.1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (2.1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado de 3,00m.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garatindo a posição correta do sinal. Os mesmos devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que seja giradas ou deslocadas.

































MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular de D= 0,30cm x 0,50cm de profundidade preenchido com concreto magro, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada.

4.2 - Fornecimento e transporte de placa mod. Alumínio GT + GT

Deverá ser prevista toda a sinalização vertical das lombadas, afim de atender às resoluções nº 600/2016 e nº 495/2014 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Material

- Chapas de Aluminio

As chapas destinadas à confecção das placas devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem atender integralmente a NBR 11904 - Placa de aço para sinalização viária.

- Películas

A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolo e visibilidade sem alterações tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida.

Garantias

A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 7 anos.

O licitante deverá apresentar laudos de chapas e de películas refletivas conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatíveis.

4.3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA





































SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser prevista toda a sinalização horizontal das lombadas, afim de atender às resoluções nº 600/2016 e nº 495/2014 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura.

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade.

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a250g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

A tinta deve:

- Ser à base de resina acrílica estirenada;
- Ser antiderrapante;
- Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
- Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
- Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries; Garantir boa aderência ao pavimento;
- Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;

































SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;
- Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;
- Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C;
- Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;
- · Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. A cor da tinta amarela deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14.





































SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, desde que marcado com a devida antecedência, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela FISCALIZAÇÃO, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava.

Caçapava, 19 de junho de 2023.

Samantha Valadares de Almeida Ferreira Sec. Adjunta

ENG° EMERSON KIOGI TANAKA Secretário de Obras e Serviços Municipais CREA 5062053931



































Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Prestação de serviço para a execução e sinalização de lombadas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversas vias do Município.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão da necessidade de controlar a velocidade dos veículos nas diversas vias do município, trazendo mais segurança a todos que ali trafegam, tanto veículos quanto pedestres.

3 – ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Todos os materiais necessários para os serviços de execução das lombadas tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, bem como todos os demais insertos neste objeto, serão de reponsabilidade da Contratada;
- 3.2. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a plena execução integral dos serviços;
- 3.3. Os veículos/equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito:
- 3.4. Os veículos deverão contar com identificação da contratada (logo da prefeitura), localizado nas portas, bem como um número de telefone para eventuais reclamações;
- 3.5. O lugar onde realizar-se-á o serviço, deverá estar devidamente sinalizado, de acordo com as normas vigentes (NR's), sendo tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
- 3.6. A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além daqueles que forem solicitados pela fiscalização;
- 3.7. Os equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços, devem compreender: capacete, óculos de segurança, colete e cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar e protetor auditivo;
- 3.8. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferí-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;





Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- 3.9. Se no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica esteja menor que 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada se responsabilizar por sua remoção e o imediato fornecimento de novo material asfáltico com a temperatura adequada para aplicação;
- 3.10. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa, e o local deverá ser sinalizado durante todo o tempo de cura;
- 3.11. Quando da abertura do recipiente, a tinta, não deve apresentar nata e/ou grumos, nem qualquer outro material sedimentado que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, apresentando assim, aspecto homogêneo;
- 3.12. A aplicação da tinta sobre a pavimentação deverá respeitar a Temperatura entre 3°C e 35°C e umidade relativa do ar até 90%;
- 3.13. A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego após 30 minutos de sua aplicação, ou tempo de cura previsto pelo fabricante da tinta;
- 3.14. Após secagem física total, a pintura deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de 01 ano.
- 3.15. A tinta, depois de aplicada, deve apresentar adequadas condições de aparência e visibilidade diurna e noturna, bem como durabilidade mínima citada anteriormente:
- 3.16. Todo e qualquer defeito que se produza nas lombadas, pelos próximos 5 (cinco) anos, após a finalização dos serviços, deverá ser imediatamente reparado pela Contratada, por própria iniciativa ou após a notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- 3.17. Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas intercorrências em relação as instalações das concessionárias a exemplo de (água/esgoto e energia elétrica, internet, telefonia e gás), a contratada deverá informar imediatamente a fiscalização que notificará a concessionária ou empresa envolvida para que sejam tomadas as devidas providências;

4 – ENDEREÇO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

4.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, devendo iniciar as obras em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço;





Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

- 5.2. Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para melhor compreender os trabalhos visando executar corretamente todas as etapas;
- 5.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros):
- 5.4. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização;
- 5.5. Providenciar, após prévia comunicação à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via da qual será construída a lombada;
- 5.6. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 5.7. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativa aos serviços de maior relevância do objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 5.8. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 5.9. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- 5.10. Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- 5.11. Atender integralmente ao estabelecido nas planilhas de custos, cronograma físico-financeiro e nos projetos, além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 5.12. Em caso de demolição de pavimentos, esta deverá ser executada com retroescavadeira, caminhões basculantes e diversas ferramentas manuais, e, eventuais pontos frágeis localizados na região de contorno da caixa de remoção, devem ser retirados por processos manuais;
- 5.13. A construção das lombadas bem como sua sinalização deverão seguir as recomendações da RESOLUÇÃO CONTRAN № 600 DE 24 DE MAIO 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública;



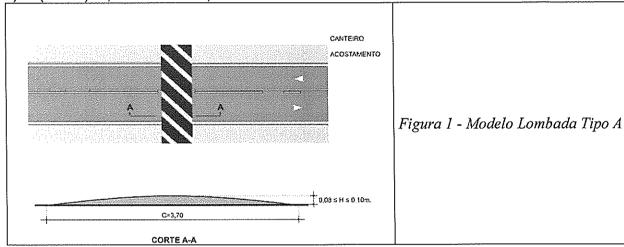


Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

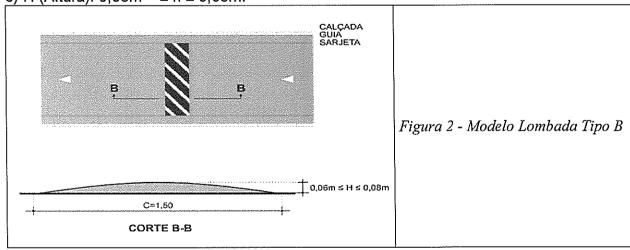
CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

5.13.1. As lombadas serão de dois tipos:

- ☐ <u>TIPO A</u>, com as seguintes características:
- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0.08m < \le h \le 0.10m$



- ☐ <u>TIPO B</u>, com as seguintes características:
- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50 m;
- c) H (Altura): $0.06 \text{m} < \leq \text{h} \leq 0.08 \text{m}$.







Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- 5.13.2. Para as lombadas TIPO A, adotar a espessura de 0,08 m e para o TIPO B, adotar a espessura de 0,06m;
- 5.14. O processo de realização da sinalização VERTICAL deverá seguir os critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 e demais resoluções e manuais;
- 5.15. O processo de realização da sinalização HORIZONTAL deverá seguir os critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 e demais resoluções e manuais;
- 5.16. A execução das pinturas deverá obedecer rigorosamente aos critérios das normas vigentes e seus anexos; (memorial descritivo e planilha orçamentária)
- 5.17. As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto e atendendo também ao Manual de Sinalização Vertical do CONTRAN, bem como aos manuais da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego).
- 5.18. É de responsabilidade da Contratada a remoção de todo e qualquer material proveniente de demolição, execução e sinalização das lombadas, devendo ser descartados em local indicado pela fiscalização e mantendo a área completamente limpa:
- 5.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios ou defeitos durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariarem a boa prática, em até 5 (cinco) dias, contados da data da constatação pela fiscalização;
- 5.20. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relcionadas ao cumprimento do correspondente edital;
- 5.21. Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- 5.22. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 5.23. Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 5.24. Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços,





Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

- 5.25. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.26. Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
 - 5.27. Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
- 5.28. Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.

6-COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- 6.2. Certificado de registro profissional do responsável técnico pela empresa, junto à Entidade vinculada (CREA/CAU);
- 6.3. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo ou superior aos itens de relevância do objeto da licitação;
- 6.4. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante:
 - 6.5. Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;
- 6.6. As empresas que manifestarem interesse pela obra, poderão facultativamente realizar visita técnica (reconhecimento prévio in loco) acompanhadas de um representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, devendo ser préagendada pelo telefone (12) 3652-5909;

7- CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- 7.1. Para cada carregamento de concreto asfáltico na usina:
- 7.1.1. Foto do caminhão carregado com concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
 - 7.1.2. Foto de cada uma das etapas da execução da lombada.
 - 7.2. Entende-se por etapas do serviço:
 - a. Análise e vistoria junto ao fiscal da contratante anterior ao início da execução;
 - b. Durante o serviço de demolição (se houver);
 - c. Durante o serviço de recomposição do pavimento (se houver);





Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

- d. Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;
- e. Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;
- f. Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;
- g. Durante a aferição do controle da espessura da lombada.
- h. Durante a execução da sinalização horizontal e vertical;
- Finalização dos serviços.
- 7.3. Apresentação e metodologia para tomada das fotos:
- 7.3.1 Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;
- 7.3.2. Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno:
- 7.3.3. Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido;
- 7.3.4. O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação realizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava, condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada;

8-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;
- 8.2. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 8.3. As inadequações apontadas pela fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;
- 8.4.A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;





Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

9-ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores adotados são de acordo com as planilhas oficiais:

SINAPI - MAIO 2023

D.E.R. - MARÇO 2023

CDHU - JUNHO 2023

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

João Batis a dos Santos Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

11-DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, 07 de julho de 2023.

Eng. Emerson Kiogi Tanaka CREA 5052053931

A STATE OF THE STA		MUNI	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	AVA				
		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	OBRAS E SERVI	ÇOS MUNICIPAIS				
		PLAN	PLANILHA ORÇAMENTARIA	ARIA				
	OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	ADAS EM CONCR	ETO BETUMINOS	O USINADO A QU	ENTE (CBUQ).		
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS MUNICIPIO DE CAÇAPAVA - SP		Data-Raco.	SINAPI 05/2	SINAPI 05/2023.CDHU 06/2023, DER 03/2023	DER 03/2023	
مرماتون	ETAPA:	DISCRIMINACÃO	.NO	QUANT.	CUSTO UNIT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)	FONTE
0000	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
02 08 020	1.01	Placa de identificação para obra	M2	00'9	890,90	1.069,08	6.414,48	CDHO
02.02.150	1.02	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	822,32	986,78	2.960,34	CDHO
			SE				9.374,82	
	2	DEMOLIÇÃO DE LOMBADAS						
97636	2.01	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	194,20	23,82	28,58	5.550,24	SINAPI
97914	2.02	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,74	3,10	3,72	344,99	SINAPI
54.03.230	2.03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	194,20	7,11	8,53	1.656,53	CDHU
95995	2.04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9,71	1.468,80	1.762,56	17.114,46	SINAPI
97914	2.05	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	121,49	3,10	3,72	451,94	SINAPI
		SUBTOTAL - DEMOLIÇÃO					25.118,16	
	3	EXECUÇÃO DE LOMBADAS						
54.03.230	3.01	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.041,00	7,11	8,53	8.879,73	CDHO
96995	3.02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,45	1.468,80	1.762,56	145.323,07	SINAPI
97914	3.03	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	693,42	3,10	3,72	2.579,52	SINAPI
		SUBTOTAL - LOMBADAS					156.782,32	
	4	SINALIZAÇÃO						
92337	4.01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA,DN 80 (2.1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Μ	240,00	148,60	178,32	42.796,80	SINAPI
93358	4.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,84	108,07	129,68	368,29	SINAPI
94975	4.03	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,84	430,50	516,60	1.467,14	SINAPI
28.01.07.01.99	4.04	Fornecimento e transporte de placa mod. Alumínio GT + GT	M2	33,09	1.196,69	1.436,03	47.518,23	DNIT/SICRO
70.02.010	4.05	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	346,91	37,38	44,86	15.562,38	CDHO
		SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO					298.988.14	
		מוכי ייייייייייייייייייייייייייייייייייי						
Caçapava,23 outubro de 2023	ubro de 2023							
		Eng. E	Eng. Emerson Kiogi Tanaka CREA 50620539-31	ınaka 1				
			_					



Município de Caçapava Secretaria municipal de obras e serviços municipais

	CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO - EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS	SINALIZAÇÃO I	JE LOMBADAS		
		100000	ser	serviços a executar	utar
item	serviços	custo total	30 dias	60 dias	90 dias
			79,73%	10,14%	10,13%
*	SERVICOS PREI IMINARES	R\$ 9.374,82			
-			R\$ 7.474,54	R\$ 950,61	R\$ 949,67
			20,00%	30,00%	20,00%
•	DEMOLICÃO	R\$ 25.118,16			
N			R\$ 12.559,08	R\$ 7.535,45	R\$ 5.023,63
			40,00%	30,00%	30,00%
c	EXECUÇÃO DE LOMBADAS	R\$ 156.782,32			
า			R\$ 62.712,93	R\$ 47.034,70	R\$ 47.034,70
			%00'0	20,00%	20,00%
_	STNALIZACÃO	R\$ 107.712,84			
t			R\$ 0,00	R\$ 53.856,42	R\$ 53.856,42
		298.988,14	R\$ 82.746,55	R\$ 109.377,17	R\$ 106.864,42
	CUSTO TOTAL	perc. %	27,68%	36,58%	35,74%
		valor	R\$ 82.746,55	R\$ 192.123,72	R\$ 298.988,14
	ACUMULADO NO PERIODO	perc. %	27,68%	64,26%	100,00%

Caçapava, 23 de outubro de 2023.

Eng. Emerson Kiogi Tanaka

CREA 50620539-31



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 **ANEXO IX COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.4.5 DO EDITAL**

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sóc
A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sóc gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, ASSUME
COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Tomada de Preços nº 012/2023 , ora sendo realizado pe
Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com
assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estac
de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante
OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, o
original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme
caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos no
autos.
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
PROCESSO N. (DE ORIGEM):
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Si
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Proces:
b) routerinos en acesso a processo, tento visa e extrainar oupras de antenessações de interesse, pespacinos e becasoes, mediante regular cadastramento no distanta de Proces. Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estad
Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 199
iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
es insulvos in Vizzoz, cominine Declaraçacios de Rudaiszado Cadastial a alexa (s), e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: -AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pelo contratado:
Nome:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
nosiliatura.
-GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
ASSIRAURA:
-DEMAIS RESPONSÁVEIS(**): Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Assinatura: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pesso
Assinatura: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pesso físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhament
Assinatura: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pesso



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO X

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS.

À Prefeitura de Caçapava, Α CNPJ_____, estabelecido empresa _____representado neste, ato pelo Senhor_____, portador da cédula de e CPF nº , nos termos do art. 13, § 3°, e artigo identidade nº 30, § 1º da Lei 8.666/93, Informa que possui equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico-financeiro, que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, com comprovação de experiência profissional na execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, bem como dos profissionais administrativos e operacionais em mão de obra, e que após assinatura do contrato encaminharemos a relação dos profissionais conforme exigido em edital. Local e data Qualificação: (Exemplo: Engenheiro Civil, Arquiteto) CREA/CAU n°:



DADOS DA EMPRESA:

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Nome Fantasia: CNPJ Nº: - I. E: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento Endereço: Telefones: E-mail: **DADOS BANCÁRIOS:** Banco: – Agência: - Conta Corrente: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Qualificação: Estado Civil: Nacionalidade: CPF Nº: R.G: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento Endereço: Telefones: Email: DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS): Qualificação: CPF Nº: R.G: Email: Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX% CPF Nº: R.G:

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS.

Α	empresa	, CNPJ	, estabelecido a
		representado neste, ato pelo Senhor	, portador da cédula de
ide	ntidade nº	e CPF nº	, vistoriou os locais onde serão
exe	ecutados os se	rviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, to	endo tomado conhecimento de todas
as	informações e	das condições locais para o cumprimento das obrigaçõe	es objeto desta licitação. Local, data
Ass	sinatura do Res	sponsável Prefeitura Municipal de Caçapava.	
Ca	çapava, XX de	XXXXXXXX de 2023	
		Responsável pela vistoria	
		P. M. Caçapava	



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS.

A Rua/ Sr(a)	AV	resa		,			nº. n∈ de	este	ato dade	,	com presentada		e na pelo(a) CPF
nº		declard	que:	portador	ua	ccuia	uc	Identi	aaac			,	Ori
a) sente	e cont	Escolhi não ratação.	realiz	ar a visita t	técnica e	e ter acesso	o aos lo	ocais da	ı realiza	ção do	s serviços, o	objeto	da pre-
b)		Assumo a r	espo	nsabilidade	e tenho	o pleno con	hecime	ento de	todas a	s condi	ições relacio	nadas	à exe-
cuçã	o do c	bjeto da Ton	nada	de Preços	nº 012/20	023.							
c)		Tomei conhe	ecime	nto das co	ndições	físicas e de	o grau	de com	plexidad	de exist	ente para a	exec	ução da
refor	ma e	ampliação, b	em c	omo do pe	essoal e	equipame	ntos ne	cessári	os a se	u perfe	ito funciona	mento	o, assu-
mind	o tota	l responsabil	idade	por esse f	ato e inf	formando q	ue não	o utiliza	ará para	a quais	quer questic	name	ntos fu-
turos	que e	ensejem aver	ıças t	écnicas ou	finance	iras com a	Admini	stração	•				
Caça	ıpava,	xx de xxxxx	кхххх	xx de 2023									
					Assir	atura do re	presen	tante					



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO XIV

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal/Gerente do Contrato

Contrato nº

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS

Contratado:

Contratante: Município de Caçapava

Processo nº 7172/2023

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, **em caráter provisório**, a obra DESCREVER OBJETO, no município de Caçapava- SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCREVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando- se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Seque, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos Serviços.

Caçapava, XX de XXXXXX de 2023

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato Formação Crea/Cau

COMISSÃO

De acordo:	
Nome do Responsável Técnico da Contratada	



CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento definitivo da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo.

Contrato nº

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS

Contratado:

Contratante: Município de Caçapava

Processo nº 7172/2023

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2023

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCREVER OBJETO, no município de Caçapava - SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCREVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando- se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos Serviços/Obras.

Caçapava, XX de XXXXXX de 20XX

Presidente da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de avaliação

De acordo:/		
	Nome do Responsável Técnico da Contratada CREA	
Ciente, em:		
	Nome do Gerente/Fiscal de Obras	